



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00200.00.82.2013.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2013

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **11/09/2013**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o **Processo Administrativo NU 00200.00.82.2013.5.13.0000**.

RESOLVEU, por unanimidade,

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 77 da Resolução Administrativa nº 12/2013, de 31 de janeiro de 2013, que passa vigorar com o seguinte texto:

"Art. 77. As operações referentes a consignações Facultativas, quando exequível tecnicamente e conveniente para a Administração, a critério da Presidência do Tribunal, serão processadas através do Sistema de Reserva de Consignações - SISREC, instituído por ato próprio da Presidência deste Regional, ou outro que vier a sucedê-lo, observadas as disposições desta Resolução."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito participou desta sessão nos termos do art. 29 do RI. Ausente Sua Excelência a Senhora Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva e Paulo Maia Filho.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária

EM 12/09/2013 09:23:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: D74FEA342F.34D3843E24.157AA2AE34.A45416F64F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)